

1.226

**Requerimento nº 036/2021 – GDCA**

Excelentíssimo Senhor Deputado Lissauer Vieira  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

O Deputado que o presente subscreve, nos termos da Resolução n.º 855, de 04 de dezembro de 1991, após a manifestação plenária, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer que seja concedida **Medalha do Mérito Legislativo “Pedro Ludovico Teixeira”** em Sessão Solene a ser agendada em data oportuna, aos militares a seguir relacionados:

**JUSTIFICATIVA**

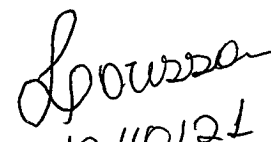
Trata-se de solicitação de concessão de Medalha do Mérito Legislativo “Pedro Ludovico”, aos referidos cidadãos de nosso Estado, os quais vem dedicando suas vidas em prol da população goiana.

- **SARA JANUÁRIO MARTINS JASSE** - RG: 31.630 - 3º Sargento da Polícia Militar do Estado de Goiás, nascida em 02/10/1982, ingressou na corporação em 18/02/2002. 01/04/1996 Graduado em Direito. Atualmente lotada na 24ª Companhia - 3º CRPM, auxiliar do COPOM. Com cursos em: Graduado em Direito, Pós-Graduada em Direito Penal e Processo Penal, com Docência Universitária. Com cursos em: Enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes, Curso de termo circunstanciado de ocorrência - TCO - nível Multiplicador, Polícia comunitária, Gestão pessoal - base da liderança, Políticas públicas e governo local, Inteligência emocional, Técnicas e tecnologias não letais de atuação, Prevenção e enfrentamento à tortura, Segurança pública sem homofobia, Filosofia dos direitos humanos aplicados à atuação policial, Atuação policial frente aos grupos vulneráveis, Policiamento comunitário escolar, Mediação de conflitos, Crimes ambientais, Análise criminal, Aspectos jurídicos da abordagem policial, Integração das normas internacionais de direitos humanos na área de segurança pública.



Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2021.

  
**CORONEL ADAILTON**  
Deputado Estadual

  
13/10/21  
Mgsilva  
13.10.21

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.218 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 855, de 04 de dezembro de 1991 e nos Requerimentos nº 1.223, 1224, 1225, 1.226 e 1.227, todos de 2021, de autoria do **deputado Coronel Adailton**, resolve:

**CONCEDER** a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA ao Cabo BM **ANTONIO AUGUSTO LELIS NUNES**, ao 2º Sargento PM **MÁRCIO PEREIRA CASCALHO**, ao Subtenente PM **MÁRCIO JOSÉ PIRES**, a 3º Sargento PM **SARA JANUÁRIO MARTINS JASSE** e ao 2º Sargento PM **WENDER CARLOS MARCILIANO**.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, aos 7 dias do mês de outubro do ano de 2021.



LISSAUER VIEIRA  
Presidente



# Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXII

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 2021

NUM.: 13.691

## ATO DO PRESIDENTE

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.218 DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 855, de 04 de Dezembro de 1991 e nos Requerimentos nº 1.223, 1224, 1225, 1.226 e 1.227, todos de 2021, de autoria do **Deputado Coronel Adailton**, resolve:

**CONCEDER** a MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA ao Cabo BM **ANTONIO AUGUSTO LELIS NUNES**, ao 2º Sargento PM **MÁRCIO PEREIRA CASCALHO**, ao Subtenente PM **MÁRCIO JOSÉ PIRES**, a 3º Sargento PM **SARA JANUÁRIO MARTINS JASSE** e ao 2º Sargento PM **WENDER CARLOS MARCILIANO**.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, aos 7 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

**LISSAUER VIEIRA**  
Presidente

## MESA DIRETORA

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

**Deputado ÁLVARO GUIMARÃES**  
- 1º SECRETÁRIO -

**Deputado TIÃO CAROÇO**  
- 2º SECRETÁRIO em exercício -

**Deputado HENRIQUE ARANTES**  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado CAIRO SALIM**  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado MAJOR ARAÚJO**  
- 3º VICE-PRESIDENTE -

**Deputado ISO MOREIRA**  
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2021/2023

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE GOIÁS**

GOIÂNIA - GOIÁS